

CONTRATO DE RATEIO CISREUNO Nº 30/2026

I – DAS PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituído na forma de associação pública de natureza autárquica, com Sede Administrativa na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas – MG, CEP: 38.703-236, inscrito no CNPJ **20.433.216/0001-58**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. MANOEL DA COSTA LIMA** inscrito no CPF nº 782*****20, nos termos do artigo 53 e seguintes do Estatuto do CISREUNO, e o **MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.125.161/0001-77**, com Sede Administrativa na Praça JK, nº S/N, Unaí MG, CEP 38.610-029, representado por seu Prefeito, **Sr. THIAGO MARTINS RODRIGUES** CPF:012*****04, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Rateio para repasse de recursos públicos no ano de 2025, alicerçado na Lei Federal 11.107/2005 e no Decreto Federal nº6.017/2007.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do **CISREUNO no exercício financeiro de 2026, entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei 11.107/05.**

Parágrafo Único - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CISREUNO previstos no contrato de consórcio público, contrato de programa e convênios;

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

Parágrafo Segundo - É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

III – DO VALOR DO RATEIO ANUAL E SUA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global deste Contrato de Rateio é de **R\$ 1.306.425,60 (um milhão, trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal e anual do rateio lançado na cláusula 2ª constitui-se pelo montante da cota de rateio calculada em **R\$ 1,20 (um real e vinte centavos)** per capite por habitante, considerando o índice estimativo populacional realizado pelo IBGE para o ano de 2024, o qual apontou uma POPULAÇÃO ESTIMADA de 90.724 habitantes.

Parágrafo Segundo – O montante avençado no caput da Cláusula Segunda será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 108.868,80 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)** cada, através da ferramenta administrativa de débito em conta corrente, impreterivelmente no dia 10 de cada mês, sendo que nos casos em que o dia 10 recair em feriado ou final de semana ficará a instituição financeira automaticamente autorizada a debitar o valor da referida parcela no último dia útil antecedente ao vencimento.

Parágrafo Terceiro – Quando, nos casos em que não for encontrado saldo para realizar o débito automático para cumprimento da obrigação do parágrafo anterior no dia de seu vencimento, ficará, também a instituição financeira expressamente autorizada a efetuar novas buscas nos dias 20 e 30 do mesmo mês do vencimento.

Parágrafo Quarto – Excepcionalmente, para a parcela referente ao mês de janeiro de 2025 o pagamento deverá ser realizado até o dia 31/01/2025.

1. O presente documento tem por objetivo apresentar os resultados da pesquisa realizada no âmbito do projeto de pesquisa...

2. A pesquisa foi realizada no âmbito do projeto de pesquisa, com o objetivo de investigar os aspectos relacionados ao tema em questão...

3. O valor do trabalho realizado é de R\$ 100,00, sendo este valor dividido em duas parcelas de R\$ 50,00 cada uma...

4. O trabalho foi realizado no âmbito do projeto de pesquisa, com o objetivo de investigar os aspectos relacionados ao tema em questão...

5. O trabalho foi realizado no âmbito do projeto de pesquisa, com o objetivo de investigar os aspectos relacionados ao tema em questão...

6. O trabalho foi realizado no âmbito do projeto de pesquisa, com o objetivo de investigar os aspectos relacionados ao tema em questão...

7. O trabalho foi realizado no âmbito do projeto de pesquisa, com o objetivo de investigar os aspectos relacionados ao tema em questão...

8. O trabalho foi realizado no âmbito do projeto de pesquisa, com o objetivo de investigar os aspectos relacionados ao tema em questão...

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste contrato de rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função: 10- Saúde

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Manutenção do Setor Administrativo do Consórcio

31= Despesas com Pessoal

33= Despesas Correntes

44= Despesas com Permanentes

Parágrafo único: Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

V – DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUARTA – As partes contratantes pactuam que as receitas extraorçamentárias provenientes do produto do imposto de renda incidente sobre a folha de pagamento dos funcionários públicos e servidores do CISREUNO, bem como as retenções realizadas em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de julho de 2023, serão consideradas como receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, por força da interpretação sistemática do art. 158, inciso I da Constituição Federal e do art. 48, inciso IX do Estatuto de CISREUNO.

VI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o ente **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Art. 4º § 4º, art. 7º, § 3º, alíneas b e c e §§ 4º e 6º do art. 13, ambos do Estatuto do CISREUNO.

Parágrafo único: O ente consorciado ao CISREUNO que estiver inadimplente a mais de 2 (dois) meses) terá suspenso os atendimentos secundários de

ARTIGO 1º - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, a ser executada pelo contratado em favor do contratante, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

Os serviços a serem executados pelo contratado consistirão em:

a) Realização de estudos e pesquisas técnicas;

b) Elaboração de projetos e planos de trabalho;

c) Prestação de consultoria e assessoria técnica;

d) Execução de trabalhos de campo;

e) Redação de relatórios e documentos técnicos;

f) Participação em reuniões e trabalhos em grupo;

g) Prestação de outros serviços que forem necessários para a execução do presente contrato.

II - DAS RECEITAS EXATAS E PRECISAS

O CONTRATADO declara que as receitas exatas e precisas, a serem pagas pelo CONTRATANTE, são as seguintes:

a) Honorários de consultoria e assessoria técnica, a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com o valor estabelecido no Anexo II;

b) Despesas com materiais e equipamentos, a serem pagas à medida que forem necessárias para a execução dos serviços;

c) Despesas com viagens e deslocamentos, a serem pagas de acordo com o valor estabelecido no Anexo III;

d) Despesas com alimentação e hospedagem, a serem pagas de acordo com o valor estabelecido no Anexo IV;

e) Despesas com transporte, a serem pagas de acordo com o valor estabelecido no Anexo V;

f) Despesas com comunicação, a serem pagas de acordo com o valor estabelecido no Anexo VI;

g) Despesas com outros serviços, a serem pagas de acordo com o valor estabelecido no Anexo VII.

III - DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato terá validade por prazo determinado, a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 1954.

Se, no decorrer do prazo de validade, o CONTRATADO não tiver concluído os serviços contratados, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento, sem qualquer ônus para o contratado.

urgência e emergência, nos termos do parágrafo 4º do art. 13 do Estatuto do Consórcio CISREUNO.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Caberá aos municípios Sede de bases descentralizadas garantir o investimento para implantação e custeio da infraestrutura física, qual seja, internet, telefonia, manutenção elétrica e hidráulica predial; recolhimento, controle e segregação dos resíduos sólidos de saúde e funcionamento das instalações em local adequado para guarda e higiene das ambulâncias, bem como o conforto das equipes e a otimização das saídas para as ocorrências, obedecendo ao preconizado pelo Programa Arquitetônico mínimo do Ministério da Saúde, nos termos do art. 8º da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.476, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Parágrafo Único: Caberá aos Municípios Sede das Bases Descentralizadas do SAMU REGIONAL NOROESTE, também, a desinfecção e esterilização dos materiais utilizados pelas equipes de atendimento das urgências e emergências; limpeza da caixa d'água a cada 06 (seis) meses e envio de relatório à Coordenação de Enfermagem do CISREUNO; Controle de pragas e insetos e limpeza e higienização das instalações.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se a partir de 01 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA NONA – O município **CONSORCIADO** se compromete na manutenção do **CISREUNO** em conjunto com os demais municípios consorciados, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do **CONSORCIADO**, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO**.

1991



... e ...

... 2 ...

... 21 DE JUNHO DE 2011 ...

... 21 DE JUNHO DE 2011 ...

... 21 DE JUNHO DE 2011 ...

... 21 DE JUNHO DE 2011 ...

CLÁUSULA DÉCIMA – Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Assembleia Geral do **CISREUNO**, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

XIX – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Patos de Minas/MG, 30 de janeiro de 2026.

**MANOEL DA
COSTA**
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2026.01.28 13:47:47
-03'00'

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO MARTINS RODRIGUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



THIAGO MARTINS RODRIGUES

Prefeito do Município de Unai/MG

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1. The first part of the report is a general introduction to the project. It describes the purpose of the study and the objectives that were set at the beginning. It also provides a brief overview of the methods that were used to collect and analyze the data.

2. The second part of the report is a detailed description of the data that was collected. It includes information about the sample size, the demographic characteristics of the participants, and the specific measures that were used to assess the variables of interest. This section also discusses any potential limitations or biases that may have affected the results.

3. The third part of the report presents the results of the statistical analyses. It includes tables and figures that show the mean scores, standard deviations, and correlations between the different variables. It also discusses the significance of the findings and how they relate to the research hypotheses.

4. The fourth part of the report is a discussion of the implications of the findings. It considers the theoretical and practical significance of the results and offers suggestions for future research. It also addresses any limitations of the study and provides a conclusion that summarizes the main findings.

5. The final part of the report is a list of references. It includes all of the sources that were cited in the text, providing information about the author, the title, and the publication details.

6. The last part of the report is an appendix. It contains any additional information that is relevant to the study, such as the raw data, the questionnaires, or the interview transcripts. This section is included to provide transparency and allow for replication of the study.

7. The final part of the report is a list of figures. It includes all of the charts, graphs, and tables that were used to present the results of the study. This section is included to provide a visual representation of the data and make it easier to interpret.